



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO Nº. 003/2024 DISPENSA Nº 003/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.667/0001-89, com sede na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP 35.490.000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 01 de 06 de fevereiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 07 DE MAIO DE 2024, AS 10:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camara@entreriosdeminas.mg.leg.br
LINK	https://www.entreriosdeminas.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/termos-de-referencia-de-processo-licitatorio/2024/processo-licitatorio-no-003-2024-dispensa-no-003-2024

1– DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de pessoa jurídica para confecção de oito armários verticais com porta de abrir e sustentação em 04 pés de aço inox, utilizando dos módulos e portas de três armários da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, classificados no Patrimônio sob o nº 764, 766 e 767. Revestimento em laminado melamínico de gavetas e porta da mesa da Presidência da Câmara Municipal classificado no Patrimônio sob o nº 407. Serviço a ser prestado na forma de reaproveitamento de material, inserindo dobradiças, perfis puxadores de alumínio, fitas de borda



para revestimento de pontos avariados, pés em aço inox, substituição de algumas peças em MDF com infiltração, parafusos, entre outros acessórios de fixação da estrutura. Manutenção dos vãos das prateleiras nas dimensões originais. Entrega do material montado e instalado. Cor: Nogueira Palermo ou paleta similar. Garantia do serviço: 06 meses. **CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

01.001.002.01.031.0110.2803.3.3.90.39.00 (ficha 00017)

3 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser enviados para o e-mail: câmara.entreriosdeminas.mg.leg.br.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.



Quando se tratar de empresa pública deverá ser apresentada cópia da lei que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes deste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



5.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §1º do art. 148 e art. 149 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 30 de abril de 2024.

Cíntia Maria Batista
Agente de Contratação



ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II, da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para confecção de oito armários verticais com porta de abrir e sustentação em 04 pés de aço inox, utilizando dos módulos e portas de três armários da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, classificados no Patrimônio sob o nº 764, 766 e 767. Revestimento em laminado melamínico de gavetas e porta da mesa da Presidência da Câmara Municipal classificado no Patrimônio sob o nº 407. Serviço a ser prestado na forma de reaproveitamento de material, inserindo dobradiças, perfis puxadores de alumínio, fitas de borda para revestimento de pontos avariados, pés em aço inox, substituição de algumas peças em MDF com infiltração, parafusos, entre outros acessórios de fixação da estrutura. Manutenção dos vãos das prateleiras nas dimensões originais. Entrega do material montado e instalado. Cor: Nogal Palermo ou paleta similar. Garantia do serviço: 06 meses.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Produto/ Serviço, Descrição Complementar
<p>Contratação de pessoa jurídica para confecção de oito armários verticais com porta de abrir e sustentação em 04 pés de aço inox, utilizando dos módulos e portas de três armários da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas classificados no Patrimônio sob o nº 764, 766 e 767, e manutenção corretiva e preventiva na gaveta e porta da mesa da Presidência da Câmara Municipal classificado no Patrimônio sob o nº 407 compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conjugação dos módulos em oito novos armários verticais nas dimensões 0,75x 2,45x 0,40m (LXAXP);- Implantação da sustentação em cada um deles com 04 pés de aço inox;- Reaproveitamento de material dos armários da Câmara, inserindo dobradiças e perfis puxadores de alumínio;- Colagem das fitas de borda para revestimento de pontos avariados;- Substituição de algumas peças em MDF com infiltração, parafusos, entre outros acessórios de fixação da estrutura;- Manutenção dos vãos das prateleiras nas dimensões originais;- Substituição do revestimento nas partes avariadas da porta e gaveta da mesa da Presidência;



- Substituição de fechadura da porta da mesa da Presidência;
- Entrega do material montado e instalado;
- Cor nogal palermo ou paleta similar.

3. UNIDADE REQUISITANTE

3.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG.

4. DA METODOLOGIA

4.1. Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com o art. 75, inc. II, da Lei 14.133/ 2021, em razão do valor a ser contratado.

4.2. Em consonância com o § 3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021, esta contratação será precedida de divulgação de aviso no portal de transparência do sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa entre as obtidas, considerando o menor preço.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de preservação e conservação dos bens da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, mediante a reforma de oito armários verticais com porta de abrir e sustentação em quatro pés de aço inox, utilizando dos módulos e portas de três armários da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, classificados no Patrimônio sob o nº 764, 766 e 767, e a manutenção corretiva e preventiva na gaveta e porta da mesa da Presidência da Câmara Municipal, classificadas no Patrimônio sob o nº 407.

5.2. Trata-se da prestação de serviço na forma de reaproveitamento de material de antigos armários adquiridos pela Câmara Municipal, de modo a reformá-los, subdividindo-os em mais unidades, inserindo dobradiças, perfis puxadores de alumínio, fitas de borda para revestimento de pontos avariados, pés em aço inox,



substituição de algumas peças em MDF com infiltração e com partes avariadas, parafusos, entre outros acessórios de fixação da estrutura.

5.3. Ocorre que tais móveis se encontram em bom estado de conservação, tendo sido fabricados em módulos internos que permitem a confecção de novos armários, de modo a contemplar mais salas da sede da Câmara Municipal. Alguns deles apresentam avarias nos trilhos, alças e sinais de infiltração na base de madeira, o que prejudica, no curto prazo, a sua sustentação, sendo imperativa a substituição por pés de aço inox, que permitem que as chapas de madeira não tenham contato com a umidade.

5.4. Ademais, a substituição do sistema de correr das portas pelo sistema de batente possibilitará melhor manuseio dos móveis e, conseqüentemente, a guarda dos documentos com menos poeira, uma vez que os antigos trilhos se encontram em estado crítico diante do falho sistema das portas de correr, e assim, as portas dos armários se mantinham recorrentemente abertas. Diante das novas dimensões dos armários, conjugado em dois módulos estruturados na forma vertical, o sistema de porta de abrir faz-se também mais apropriado.

5.5. Por fim, justifica-se a presente reforma pela necessidade de aproveitamento e conservação do patrimônio desta Casa Legislativa, considerando-se imperativo que sejam utilizados tais armários de maneira efetiva, os quais serão utilizados para abrigar uma gama de documentos administrativos e legislativos do Poder Legislativo Municipal.

6. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUM

6.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.1331/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens e serviços é de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Doutor José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios



de Minas / MG, no horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.1 Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado de nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas,



devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação;

9.7 Executar os serviços de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

9.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

9.9 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados, ou prepostos à contratante, ou a terceiros;

9.10 Refazer sem ônus adicionais e no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da comunicação formal desta Administração, o serviço recusado;

9.11 Comunicar, imediatamente e por escrito, à contratante, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do objeto;

9.12 O preço dos serviços deverá incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes etc.;

9.13 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, caso sua justificativa não seja aceita, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as penalidades dispostas no art. 156, da Lei Federal 14.133/2021, observando-se o seguinte:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- f) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- g) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- h) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;



k) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA RESCISÃO

15.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas;

17.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. Republicar o aviso com uma nova data;

17.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.3. Participação neste Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.4. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.



17.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90, § 5º, da Lei 14.133/2021.

17.6. A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes o direito de indenizações.

17.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.8. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento.

17.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal da Câmara Municipal.

17.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.11. Em caso de divergência entre as disposições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerá as deste termo.



ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024


MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção de oito armários verticais com porta de abrir e sustentação em 04 pés de aço inox, utilizando dos módulos e portas de três armários da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas classificados no Patrimônio sob o nº 764, 766 e 767. Revestimento em laminado melamínico de gavetas e porta da mesa da Presidência da Câmara Municipal classificado no Patrimônio sob o nº 407. Serviço a ser prestado na forma de reaproveitamento de material, inserindo dobradiças, perfis puxadores de alumínio, fitas de borda para revestimento de pontos avariados, pés em aço inox, substituição de algumas peças em MDF com infiltração, parafusos, entre outros acessórios de fixação da estrutura. Manutenção dos vãos das prateleiras nas dimensões originais. Entrega do material montado e instalado. Cor: Nogal Palermo ou paleta similar. Garantia do serviço: 06 meses.

Apresentamos nossa **PROPOSTA** conforme o item e preço estabelecidos no Aviso e seus anexos, consoante condições do Termo de Referência, especificações mínimas, quantidades e exigências estabelecidas:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Contratação de pessoa jurídica para confecção de oito armários verticais com porta de abrir utilizando dos módulos e portas de três armários da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas classificados no Patrimônio sob o nº 764, 766 e 767 compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conjugação dos módulos em oito novos armários verticais nas dimensões 0,75x 2,45x 0,40m (LXAXP);- Implantação da sustentação em cada um deles com 04 pés de aço inox;- Reaproveitamento de material dos armários da Câmara, inserindo dobradiças e perfis puxadores de alumínio;- Colagem das fitas de borda para revestimento de pontos avariados;- Substituição de algumas peças em MDF com infiltração, parafusos, entre outros acessórios de fixação da estrutura;- Manutenção dos vãos das prateleiras nas dimensões originais;- Entrega do material montado e instalado;	UN	01		



	- Cor nogal palermo ou paleta similar.				
02	Manutenção corretiva e preventiva na gaveta e porta da mesa da Presidência da Câmara Municipal classificado no Patrimônio sob o nº 407 compreendendo: - Substituição do revestimento nas partes avariadas. - Cor nogal palermo ou paleta similar. - Substituição de fechadura da porta. 				
	VALOR TOTAL				R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Obs.: Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, encargos sociais, fretes e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada, inclusos no valor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal¹

¹ Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver e/ou papel timbrado da empresa.